



Lei Nº 440 de 01 de fevereiro de 2010

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 14 de Lei Nº 224/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (Quinze por cento) para o ente e 11% (Onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.


§ 1º a alíquota de Contribuição Patronal – inciso I do Art. 13 – será acrescida de 2,35% (Dois virgula trinta e cinco por cento) referente a alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial.

§ 2º As alíquotas mencionadas no Caput, são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da avaliação atuarial realizada na competência de 2009."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, ao 01 de fevereiro de 2010.

  
**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal